



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.177/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria a Gratificação por Deslocamento a ser concedida aos servidores que atuem diretamente no Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criada a Gratificação por Deslocamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais a ser concedida aos servidores efetivos, temporários ou contratado que atuem diretamente no Programa Criança Feliz, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

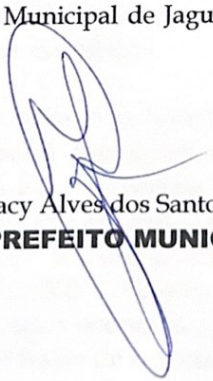
Parágrafo único. Farão jus à gratificação de que trata este artigo os servidores que, exclusivamente, realizem visitas domiciliares periódicas para o alcance dos objetivos do Programa Criança Feliz e apresentarem relatório mensal junto à Secretaria do Trabalho Assistência Social - SETAS, com informações de suas atividades, até o último dia de cada mês.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 14 (quatorze) de dezembro de (dois mil e vinte e três).


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL